

## **EDITAL Nº 25/2026/REIT - CGAB/IFRO, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**PROCESSO SEI Nº 23243.010567/2024-12**

**DOCUMENTO SEI Nº 2961268**

*Dispõe sobre a Seleção de Colaboradores para Atuarem como Bolsistas no Projeto GeoRondônia (Georreferenciamento: Titulação de Imóveis Rurais em Assentamentos da Reforma Agrária) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.010567/2024-12, resolve:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de profissionais, para atuarem como colaboradores bolsistas no desenvolvimento do Projeto “Georreferenciamento: Titulação de Imóveis Rurais em Assentamentos da Reforma Agrária” (GeoRondônia).

1.2. O projeto atende uma demanda do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), por meio do TED nº 20/2021/DF/SEDE/INCRA.

1.3. A proposta consiste no desenvolvimento de processos inovadores para o georreferenciamento de lotes e perímetros em Projetos de Assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e glebas públicas federais no estado de Rondônia, por meio de:

- a) Realização de Estudos, Pesquisas Acadêmicas, Elaboração de Documentos de Referência, Manuais das melhores práticas e inovação de processos de demarcação de terras a partir das informações coletadas;
- b) Georreferenciamento de perímetros de glebas, de Projetos de Assentamentos Federal e de lotes ainda não demarcados em Projetos de Assentamentos;
- c) Cadastro Ambiental Rural individualizado, das parcelas contidas no TED; e
- d) Supervisão Ocupacional das áreas levantadas no estado de Rondônia.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da seleção os candidatos com formação e experiência profissional descrita no Quadro 1 (item 3.1).

2.2. Considerando as demandas do projeto e especificidades das atribuições é vedada a participação de servidores em exercício no IFRO neste processo seletivo.

### **3. DO QUADRO DE VAGAS**

3.1. As vagas e os requisitos para seleção estão previstos no Quadro 1, para atendimento às funções deste Processo Seletivo.

**Quadro 1 - Informações sobre a função, vagas e requisitos de seleção.**

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência			Requisitos Necessários para a Seleção
	Quantidade Vagas	Período (Mês)	Valor da Bolsa Mensal (R\$*)	
Analista de dados	02	08	6.200,00	Formação superior na área ambiental, agrária ou engenharias ou especialização em Geomensura; experiência comprovada na área de Geotecnologia/Programação, conforme Quadro 2; disponibilidade para desenvolver as atividades no Laboratório de Processamento de Dados do projeto GeoRondônia, conforme item 3.2.
Assistente de processamento de dados	06	08	5.500,00	Formação técnica ou superior na área agrária, cartográfica ou ambiental; experiência comprovada na área de Geotecnologias, conforme Quadro 2; ter disponibilidade para desenvolver as atividades no Laboratório de Processamento de Dados do projeto GeoRondônia, conforme item 3.2.
Técnico de Campo/Topógrafo	12	08	5.500,00	Formação superior ou técnica de nível médio em Geomensura; experiência profissional comprovada, conforme Quadro 2; CNH categoria B ou superior válida; disponibilidade para viagens e estadia em município de Rondônia durante as atividades de campo, conforme item 3.4.
Técnico em Vistoria	04	08	5.500,00	Formação Superior em Eng. Agrônômica ou Formação Técnica em Agropecuária ou similar; experiência profissional e/ou acadêmica comprovada, que contribua no desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Quadro 2; disponibilidade para viajar e permanecer em qualquer município de Rondônia durante as atividades de campo, conforme item 3.4.
				Formação Superior em Eng. Agrônômica ou Formação Técnica em Agropecuária ou similar; experiência profissional e/ou acadêmica comprovada,

Agente de Desenvolvimento	12	08	4.200,00	que contribua no desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Quadro 2; disponibilidade para viajar e permanecer em qualquer município de Rondônia durante as atividades de campo, conforme item 3.3.
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário	27	08	6.200,00	Formação Superior em qualquer área; experiência profissional e/ou acadêmica comprovada, que contribua no desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Quadro 2; CNH categoria B ou superior válida; disponibilidade para viajar e permanecer em qualquer município de Rondônia durante as atividades de campo, conforme item 3.4.
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário - Jurídico	04	08	6.200,00	Bacharelado em Direito; experiência profissional e/ou acadêmica comprovada, que contribua no desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Quadro 2; CNH categoria B ou superior válida
Técnico em geoprocessamento	08	08	5.500,00	Possuir Nível Médio Completo; possuir CNH com validade mínima entre a data da entrevista e a data de encerramento do contrato (categoria B ou superior); experiência profissional e/ou acadêmica comprovada, que contribua no desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Quadro 2; ter disponibilidade para viajar e permanecer em qualquer município de Rondônia durante as atividades de campo, conforme item 3.4.
Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário	02	08	4.200,00	Possuir Nível Médio Completo; experiência profissional e/ou acadêmica comprovada, que contribua no desenvolvimento das atividades do projeto, conforme Quadro 2; CNH categoria B ou superior válida; disponibilidade para viajar para qualquer município de Rondônia durante as atividades de campo, conforme item 3.4.

\*Poderá haver desconto de até R\$15,00 (quinze reais) mensais para contratação de seguro de vida para o(a) bolsista.

3.2. O(A)s candidato(a)s às vagas de Assistente de Processamento de Dados devem possuir disponibilidade para desenvolver as atividades no Laboratório de Processamento de Dados do projeto GeoRondônia, localizado no IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

3.3. O(A)(s) candidato(a)(s) às vagas de Agente de Desenvolvimento serão lotados nas Unidades do INCRA nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná e Pimenta Bueno, ou nas Unidades do IFRO; e desenvolverão suas atividades nas respectivas jurisdições.

3.4. O(A)(s) candidato(a)(s) às vagas de Analista e Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário poderão ser lotados nas Unidades do INCRA nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná e Pimenta Bueno, ou nas Unidades do IFRO; e desenvolverão suas atividades nas respectivas jurisdições.

3.5. Os candidatos para qualquer das funções previstas neste edital devem possuir habilidade no uso de computadores com acesso à internet, incluindo navegação em plataformas digitais, uso de sistemas institucionais, bem como de ferramentas como e-mail, chat, entre outros.

3.6. O período das atividades dos bolsistas, incluindo-se a data de início e o prazo previsto de duração, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe coordenadora e gestora do Projeto.

3.7. As bolsas concedidas no âmbito deste edital terão vigência contados a partir da data de início das atividades definida pela coordenação do projeto.

3.8. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do projeto, interesse institucional e disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas institucionais aplicáveis.

3.9. O período de estadia em campo (localidade a ser atendida pelo INCRA) para realização das atividades referentes à Vistoria/Supervisão Ocupacional poderá ser de até 20 (vinte) dias corridos.

3.9.1. Eventualmente, o período de 20 (vinte) dias descrito no caput poderá ser estendido para atendimento de demandas eventuais, surgidas ao longo do período e, que sejam indispensáveis para a conclusão efetiva das atividades programadas.

#### **4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

##### **4.1. Analista de Dados**

4.1.1. Realizar as atividades do projeto conforme cronogramas e planejamento (metodologia, local de atividades, metas e outros) definidos pela equipe gestora do projeto.

4.1.2. Participar das capacitações promovidas pelas Coordenações ou parceiros do Projeto.

4.1.3. Desenvolver ferramentas e sistemas, e outras estratégias que apoiem a execução das metas de Georreferenciamento, com uso de Geotecnologias e Banco de dados espaciais.

4.1.4. Auxiliar a Coordenação do Projeto na liderança das atividades do laboratório de processamento dos dados, bem como nas ações dos colaboradores.

4.1.5. Auxiliar a Coordenação do Projeto nas capacitações de equipes do laboratório de processamento dos dados.

4.1.6. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias à plena execução do Projeto.

4.1.7. Desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas e as planejadas ao longo do processo, sejam as instruídas posteriormente pela Coordenação Geral, Responsável Técnico e Coordenações subordinadas.

4.1.8. Prestar informações à Gestão do Projeto, quando solicitado.

4.1.9. Certificar trabalho de georreferenciamento no sistema de gestão fundiária (SIGEF).

4.1.10. Corrigir peças públicas e reinserção de dados no SIGEF.

4.1.11. Fiscalizar peças públicas no SIGEF.

4.1.12. Responder tecnicamente, inclusive junto ao CREA e INCRA, pelas atividades de Georreferenciamento que lhe forem designadas pela Coordenação do Projeto.

4.1.13. Realizar as atividades do Projeto conforme cronogramas e planejamento (metodologia, local de atividades, metas e outros) definidos pela equipe gestora do projeto.

4.1.14. Participar das capacitações, treinamentos e atividades de qualificação promovidas pela

Coordenação ou parceiros do Projeto.

4.1.15. Implementar ferramentas, sistemas e metodologias que apoiem a execução das metas relacionadas ao georreferenciamento, utilizando geotecnologias, sistemas de informações geográficas (SIG) e bancos de dados espaciais.

4.1.16. Apoiar e auxiliar a Coordenação do Projeto na organização, condução e acompanhamento das atividades desenvolvidas no laboratório de processamento dos dados.

4.1.17. Auxiliar a Coordenação do Projeto nas capacitações e treinamentos destinados às equipes do laboratório de processamento dos dados.

4.1.18. Desenvolver as atividades correspondentes à etapa do Projeto em que estiver envolvido, sejam as previamente estabelecidas e as planejadas ao longo do processo, sejam as instruídas posteriormente pela Coordenação Geral, Responsável Técnico e Coordenações subordinadas.

4.1.19. Prestar informações à Gestão do Projeto, quando solicitado.

4.1.20. Certificar trabalho de georreferenciamento no sistema de gestão fundiária (SIGEF).

4.1.21. Corrigir peças públicas e reinserção de dados no SIGEF.

4.1.22. Fiscalizar peças públicas no SIGEF.

4.1.23. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias à plena execução do Projeto.

4.1.24. Responder tecnicamente, inclusive junto ao CREA e INCRA, pelas atividades de Georreferenciamento que lhe forem designadas pela Coordenação do Projeto, cabendo-lhe:

a) Garantir a correta execução dos procedimentos de processamento, análise e validação de dados geoespaciais no âmbito do Projeto;

b) Providenciar, quando aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RO relativa às atividades técnicas executadas;

c) Assumir responsabilidade técnica e civil pela acurácia, qualidade e confiabilidade dos dados, produtos cartográficos e documentos técnicos elaborados;

d) Atender às demandas técnicas, ajustes e correções eventualmente solicitadas pelo INCRA ou pela Coordenação do Projeto;

e) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades sob sua responsabilidade, para apresentação à Coordenação-Geral do Projeto;

f) Elaborar os Planos de Atividades referentes às ações sob sua responsabilidade, submetendo-os previamente à análise e aprovação da Coordenação-Geral do Projeto;

g) Subsidiar a Coordenação-Geral e a Supervisão do Projeto com informações e dados técnicos destinados à divulgação das ações desenvolvidas na página institucional do IFRO;

h) Executar e responder tecnicamente pelas atividades de georreferenciamento, cartografia e tratamento de dados espaciais no âmbito do Projeto; e

i) Desenvolver demais atividades inerentes à área de geotecnologias, cartografia e georreferenciamento, bem como aquelas que vierem a ser determinadas pela Coordenação-Geral do Projeto.

## 4.2. **Assistente de Processamento de Dados**

4.2.1. Realizar as atividades do projeto conforme cronogramas e planejamento (metodologia, local de atividades, metas e outros) definidos pela equipe gestora do projeto.

4.2.2. Participar das capacitações promovidas pelas Coordenações ou parceiros do Projeto.

4.2.3. Desenvolver e implementar análises de dados, sistemas de coleta de dados e outras estratégias que apoiem a execução das metas de Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Georreferenciamento.

4.2.4. Auxiliar nas etapas de processamento de dados para o SICAR.

4.2.5. Auxiliar o Coordenador de Georreferenciamento e CAR no acompanhamento das etapas de

processamento dos dados pelos colaboradores.

4.2.6. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias à plena execução do Projeto.

4.2.7. Desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas e as planejadas ao longo do processo, sejam as instruídas posteriormente pela Coordenação Geral, Responsável Técnico e Coordenações de Áreas.

4.2.8. Prestar informações às Coordenações Geral, de Georreferenciamento, CAR, e Responsável Técnico, quando solicitado.

#### 4.3. **Técnico de Campo/Topógrafo**

4.3.1. Auxiliar as atividades do projeto conforme cronogramas e planejamento definidos pela equipe gestora do projeto.

4.3.2. Participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho e planos de atividades por etapa.

4.3.3. Desenvolver as tarefas em que estiver envolvido, sejam as previamente estabelecidas, as apresentadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo coordenador-geral e/ou coordenadores de área.

4.3.4. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiver envolvido, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no projeto e pelos coordenadores.

4.3.5. Executar atividades de levantamento e georreferenciamento nas áreas atendidas pelo Projeto, incluindo:

- a) Acompanhamento e realização de levantamento de campo nas áreas atendidas pelo Projeto;
- b) Materialização dos vértices com equipamentos do tipo GNSS;
- c) Rastreamento e implantação de marcos geodésicos;
- d) Descarregamento e organização os dados provenientes dos levantamentos de campo;
- e) Processamento de dados brutos de georreferenciamento obtidos em campo, incluindo dados de base e rover;
- f) Elaboração de relatório técnico sobre o georreferenciamento das áreas levantadas;
- g) Prestação de informações técnicas à Coordenação-Geral e à Coordenação de Georreferenciamento, sempre que solicitado;
- h) Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; e
- i) Manusear mapas e aplicativos de localização (GPX Viewer; Avenza; Tracklia, Earth ou outros) para obter e fornecer as informações necessárias à supervisão ocupacional.

4.3.6. Responsabilizar-se pelos dados coletados e repassar as informações diariamente à Coordenação do Projeto, sobretudo na forma de relatórios e/ou planilhas digitais e/ou digitalizadas.

4.3.7. Dirigir veículo oficial do IFRO, INCRA ou locado para o Projeto, nas áreas urbanas e rurais, desde que seja necessário para a realização das atividades do Projeto.

4.3.8. Prestar informações à Coordenação do Projeto sobre a execução das atividades planejadas.

4.3.9. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Projeto.

#### 4.4. **Técnico em Vistoria**

4.4.1. Realizar as atividades do projeto conforme cronogramas e planejamento (metodologia, local de atividades, metas e outros) definidos pela equipe gestora do projeto.

4.4.2. Informar-se e manter-se atualizado sobre o arcabouço legal / normativo da vistoria ocupacional nas áreas definidas pelo INCRA.

4.4.3. Participar do treinamento sobre o aplicativo PGT RA e PGT RF e dos demais promovidos

pela Coordenação Gestora do Projeto.

4.4.4. Manusear o aplicativo PGT RA e PGT RF e outros similares, disponibilizados pelo INCRA, conforme orientação da Coordenação do Projeto.

4.4.5. Manusear aplicativos de localização (como GPX Viewer, Avenza, Tracklia ou outros) para obter as informações necessárias à correta relação dos Laudos das áreas.

4.4.6. Realizar entrevistas e coleta de documentos com detentores e ocupantes de áreas atendidas pelo projeto, registros fotográficos da situação de ocupação e uso dos lotes, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas, conforme orientação da Coordenação do Projeto.

4.4.7. Preencher diariamente a planilha e/ou relatório das vistorias realizadas.

4.4.8. Prestar informações, quando solicitado ou necessário à Coordenador do Projeto sobre a execução das atividades.

4.4.9. Tratar o público e a equipe do projeto com respeito, ética e sigilo necessários.

4.4.10. Representar o Projeto com decoro e desenvolver suas funções com diligência.

4.4.11. Executar atividades afins, necessárias à execução do Projeto, quando demandado pela Coordenação.

#### 4.5. **Agente de Desenvolvimento**

4.5.1. Realizar as atividades do projeto conforme cronogramas e planejamento definidos pela equipe gestora do projeto.

4.5.2. Participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho e planos de atividades por etapa.

4.5.3. Desenvolver as tarefas em que estiver envolvido, sejam as previamente estabelecidas, as apresentadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo coordenador-geral e/ou coordenadores de área.

4.5.4. Contribuir no desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar em áreas atendidas pelo projeto.

4.5.5. Orientar beneficiários quanto ao acesso a programas governamentais, crédito rural, assistência técnica, infraestrutura e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrário.

4.5.6. Coletar, organizar e sistematizar informações relacionadas aos assentamentos e beneficiários da reforma agrária.

4.5.7. Auxiliar os colegas de equipe e coordenadores na avaliação e acompanhamento das atividades programadas, produção de relatórios e demais demandas.

4.5.8. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiver envolvido, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no projeto e pelos coordenadores.

4.5.9. Prestar informações à Coordenação do Projeto sobre a execução das atividades planejadas.

4.5.10. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Projeto e outras atividades de natureza associadas às políticas de reforma agrária, desenvolvimento territorial e fortalecimento da agricultura familiar, conforme as diretrizes institucionais do INCRA.

#### 4.6. **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**

4.6.1. Realizar as atividades do projeto conforme cronogramas e planejamento definidos pela equipe gestora do projeto.

4.6.2. Participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho e planos de atividades por etapa.

4.6.3. Desenvolver as tarefas em que estiver envolvido, sejam as previamente estabelecidas, as apresentadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo coordenador-geral e/ou coordenadores de área.

- 4.6.4. Auxiliar os colegas de equipe e coordenadores na avaliação e acompanhamento das atividades programadas, produção de relatórios e demais demandas.
- 4.6.5. Manusear o aplicativo PGT RA ou outros similares, disponibilizados pelo INCRA para realização de atividades inerentes à supervisão ocupacional.
- 4.6.6. Coordenar, acompanhar e realizar a supervisão ocupacional com os beneficiários ou ocupantes das áreas atendidas pelo GeoRondônia, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas.
- 4.6.7. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiver envolvido, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no projeto e pelos coordenadores.
- 4.6.8. Manusear mapas e aplicativos de localização (GPX Viewer; Avenza; Tracklia, Earth ou outros) para obter e fornecer as informações necessárias à supervisão ocupacional.
- 4.6.9. Responsabilizar-se pelos dados coletados por sua equipe e repassar as informações diariamente à Coordenação de Supervisão Ocupacional, sobretudo na forma de relatórios e/ou planilhas digitais e/ou digitalizadas.
- 4.6.10. Transmitir e/ou garantir o envio regular dos Laudos gerados para o sistema PGT RA.
- 4.6.11. Dirigir veículo oficial do IFRO, INCRA ou locado para o Projeto, nas áreas urbanas e rurais, desde que seja necessário para a realização das atividades do Projeto.
- 4.6.12. Manter-se atualizado acerca dos conceitos e procedimentos definidos para a coleta de dados.
- 4.6.13. Prestar informações à Coordenação do Projeto sobre a execução das atividades planejadas.
- 4.6.14. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Projeto.
- 4.7. **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário - Jurídico**
- 4.7.1. Orientar a execução da representação judicial do INCRA.
- 4.7.2. Exercer as atividades de consultoria e assessoria jurídicas no âmbito do INCRA.
- 4.7.3. Atender e acompanhar o cumprimento das decisões judiciais, decisões administrativas e diligências encaminhadas pela Procuradoria Federal Especializada, pelos órgãos de execução da Procuradoria Geral Federal, pelos órgãos de controle externo, bem como as orientações emanadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil.
- 4.7.4. Prestar informações à Coordenação do Projeto sobre a execução das atividades planejadas.
- 4.7.5. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Projeto.
- 4.8. **Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário**
- 4.8.1. Auxiliar na execução das atividades previstas no projeto, observando os cronogramas e o planejamento estabelecidos pela equipe gestora.
- 4.8.2. Participar do processo de planejamento das ações do projeto, contribuindo na elaboração e organização dos Planos de Trabalho e dos planos de atividades por etapa.
- 4.8.3. Executar as tarefas que lhe forem designadas no âmbito do projeto, sejam as previamente estabelecidas, as apresentadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pela Coordenação geral e/ou coordenadores de área.
- 4.8.4. Manusear o aplicativo PGT RA e RF ou outros similares, disponibilizados pelo INCRA para realização de atividades inerentes à supervisão ocupacional.
- 4.8.5. Apoiar o desenvolvimento das atividades relacionadas à etapa do projeto em que estiver inserido, observando as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Projeto e pelos coordenadores de área.
- 4.8.6. Manusear mapas e aplicativos de localização (GPX Viewer; Avenza; Tracklia, Earth ou outros) para obter e fornecer as informações necessárias à supervisão ocupacional.
- 4.8.7. Consolidar, organizar e encaminhar à Coordenação do Projeto as informações e registros produzidos durante as atividades de campo, especialmente por meio de relatórios e planilhas digitais ou

digitalizadas.

- 4.8.8. Transmitir e/ou garantir o envio regular dos Laudos gerados para o sistema PGT RA e RF.
- 4.8.9. Dirigir veículo oficial do IFRO, INCRA ou locado para o Projeto, nas áreas urbanas e rurais, desde que seja necessário para a realização das atividades do Projeto.
- 4.8.10. Manter-se atualizado acerca dos conceitos e procedimentos definidos para a coleta de dados.
- 4.8.11. Prestar informações à Coordenação do Projeto sobre a execução das atividades planejadas.
- 4.8.12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Projeto.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no link <<https://forms.gle/LARVYoB12jVo1Zzy7>>, até às 23:59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, Quadro 4

5.2. No processo de inscrição, os(as) candidatos(as) deverão incluir os documentos referenciados abaixo em um só arquivo de extensão PDF, conforme as instruções do formulário, e a ordem indicada:

- a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) cópia dos documentos comprobatórios de formação, na área indicada no Quadro 1 - Requisitos para Seleção; e
- c) cópia dos títulos ou documentos comprobatórios de experiência indicados na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Quadro 2.

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no formulário de inscrição, de modo que o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação dos candidatos, por impedirem ou dificultarem a correta verificação das informações.

5.4. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

5.5. Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação.

5.6. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle

5.7. O(A) candidato(a) poderá se inscrever com declaração de previsão de conclusão de graduação, mas só poderá assumir a função se, na data da convocação, já tiver colado grau e apresentar documento compatível de formação superior

5.8. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 5.2.

5.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão Avaliadora, constituída por membros indicados pela Coordenação do Projeto GeoRondônia, em duas etapas: comprovação de formação/experiências e desempenho em entrevista.

6.2. Cada etapa comporá 50% da pontuação total a ser alcançada pelo candidato.

6.3. A comprovação de experiências será feita por meio de documentos formais, contemplando pelo menos um dos tipos de documentos a seguir: declaração, atestado, certificado, portaria, carteira de trabalho, relatórios com comprovação de entrega e aceite, links de repositórios de publicação e outros, a serem analisados pela Comissão.

6.4. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez. As diferentes titulações não são cumulativas.

6.5. Somente serão aceitos diplomas, certificados e declarações nos quais seja possível efetuar a

identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

6.6. Comprovantes não relacionados à função pretendida não serão pontuados.

6.7. Os(As) candidatos(as) deverão preencher o formulário disposto no link <<https://forms.gle/LARVYoB12jVo1Zzy7>>, conforme os requisitos de experiência e os indicadores de pontuação dispostos no Quadro 2.

6.8. O(A) candidato(a) deverá enviar um único arquivo em PDF, com os comprovantes, IDENTIFICANDO O CRITÉRIO que deseja pontuar (conforme Quadro 2).

**Quadro 2 - Requisitos de experiência e os indicadores de pontuação**

<b>Função / Bolsa</b>	<b>Crítérios de Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação por Unidade</b>	<b>Limite de Pontuação</b>
Analista de dados	1. Cursos de Geotecnologia (mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	01	10
	2. Participação em Projetos de Pesquisas ou Extensão que tenham relação com Geotecnologia (*).	Projeto/Experiência	01	12
	3. Experiência profissional comprovada em geotecnologias, programação e bancos de dados espaciais; domínio de softwares de SIG (ArcGIS, QGIS).(**)	Mês	01	20
	4. Especialização Lato Sensu ou Stricto sensu (na área de Geotecnologia/Ciências de dados/Programação)	Curso	02	08
Assistente de Processamento de Dados	1. Cursos de Geotecnologia e/ou Informática (mínimo de 16 horas, realizados até a data de publicação deste edital)	Curso	1,5	15
	2. Participação em Projetos de Pesquisas ou Extensão que tenham relação com Geotecnologia aplicada à gestão territorial e processamento de dados (*).	Projeto/Experiência	1,5	15
	3. Experiência profissional comprovada em geotecnologias aplicada à gestão territorial e processamento de dados; Experiência em Cadastro Ambiental Rural (CAR) e sistemas SICAR/MLC; Experiência em organização e análise de dados geoespaciais. (**).	Mês	01	12
	4. Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (na área de Geotecnologia)	Curso	02	08
Técnico em Topografia	1. Graduação na área ambiental, agrária ou engenharia ou Técnica de Nível Médio na área de Geomensura.	Curso	01	12
	2. Experiência profissional comprovada e que tenha relação com Topografia e Georreferenciamento de imóveis rurais (**).	Projeto/Experiência	02	20
	3. Especialização em Georreferenciamento (Pós Graduação)	Curso	01	10
	4. Cursos complementares na área específica do cargo (mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	02	08
Técnico em Vistoria	1. Graduação em engenharia agrônoma ou Técnica em Agropecuária.	Curso	01	12
	2. Experiência profissional comprovada em atividades agropecuárias em propriedades rurais ou que tenha relação com a área específica do cargo. (**)	Experiência Profissional	02	20
	3. Especialização na área de atuação	Curso	01	10
	4. Cursos complementares na área específica do cargo			

	(mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	02	08
Agente de Desenvolvimento	1. Graduação em Engenharia Agrônômica ou Técnica em Agropecuária.	Curso	01	12
	2. Experiência profissional comprovada e que tenha relação com a área específica do cargo (**).	Experiência Profissional	02	20
	3. Especialização na área de atuação	Curso	01	10
	4. Cursos complementares na área específica do cargo (mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	02	08
Analista de Reforma e Desenvolvimento Agrário	1. Graduação Nível Superior	Curso	01	12
	2. Experiência profissional comprovada e que tenha relação com a área específica do cargo (**).	Experiência Profissional	02	20
	3. Especialização na área de atuação	Curso	01	10
	4. Cursos complementares na área específica do cargo (mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	02	08
Analista de Reforma e Desenvolvimento Agrário - Jurídico	1. Graduação em Direito.	Curso	01	12
	2. Experiência profissional comprovada e que tenha relação com a área específica do cargo (**).	Experiência Profissional	02	20
	3. Especialização na área de atuação	Curso	01	10
	4. Cursos complementares na área específica do cargo (mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	02	08
Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário	1. Conhecimento em informática (mínimo de 16 horas, realizados até a data de publicação deste edital)	Curso	01	10
	2. Experiência profissional comprovada e que tenha relação com a área específica do cargo (**).	Experiência Profissional	02	20
	3. Cursos complementares na área específica do cargo (mínimo de 16 horas, realizados anterior à data de publicação deste edital)	Curso	02	20

(\*) pontua experiência acima de 3 meses.

(\*\*) pontua experiência acima de 6 meses.

6.9. Os candidatos deverão possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq.

6.10. Após a análise da documentação comprobatória das experiências, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e convocados para a entrevista, até o limite de 4 (quatro) vezes o quantitativo de vagas disponíveis para a função/bolsa.

6.11. Serão convocados(as) para entrevista, somente os candidatos(as) que apresentarem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na primeira etapa (experiência), sendo desclassificados candidatos(as) com pontuações inferiores.

6.12. Será realizada uma entrevista semiestruturada por uma banca indicada pela coordenação do projeto GeoRondônia, envolvendo abordagens de experiências exigidas para as funções previstas neste edital, conforme as delimitações dispostas no Quadro 3.

**Quadro 3 - Abordagens de entrevista semiestruturada**

Abordagens	Estratégias de Apresentação dos Candidatos	Limite de Pontuação
Experiência	Demonstrar, por meio de um relato oral, suas principais experiências em projetos ou trabalhos em equipe, e domínio de conhecimentos relacionados à função pretendida.	20
Desenvoltura	Demonstrar, por meio de um relato oral, seus maiores desafios no desenvolvimento de projetos/trabalho, e como fez para superá-los, apresentando boa fluência, clareza, objetividade e coerência na argumentação. Será analisada também, a capacidade em responder aos questionamentos.	15
Estratégia e	Demonstrar, por meio de um relato oral, qual a melhor estratégia que adotaria para	15

6.13. As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio dos sistemas usuais do IFRO, como Google Meet ou Zoom, em link divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, na página referente ao Edital, seguindo o cronograma deste processo seletivo.

6.14. Cada candidato(a) será entrevistado(a) pelo período de até 15 (quinze) minutos para discorrer sobre cada questão e responder questionamentos.

6.15. A nota final do(a) candidato(a) é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas (experiência + entrevista).

6.16. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação total inferior a 40 (quarenta) pontos, ou inferior a 30 (trinta) pontos na entrevista, ou que faltar na etapa de entrevista.

6.17. Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de pontuação total, até o limite de três vezes o quantitativo de vagas disponíveis para a função/bolsa.

6.18. Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de pontuação total, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003.

b) maior pontuação na entrevista.

c) maior pontuação por critério, conforme a ordem em que aparecem os critérios no Quadro 2, dos requisitos de experiência.

6.19. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, na página referente ao Edital.

6.20. Os(As) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

6.21. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora por meio do link <<https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA>> dentro do prazo previsto no cronograma.

6.22. Os resultados dos recursos serão irrecorríveis e informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

6.23. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do processo seletivo, mas fora do número previsto de vagas, ficarão em CADASTRO DE RESERVA, em até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis no edital, para possível aproveitamento futuro, a critério da Coordenação do Projeto.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis ao início da respectiva atividade.

7.2. A recusa ou a ausência de manifestação por parte de um(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a) e na realocação daquele(a) no final da lista, para outras chamadas, a critério do IFRO.

7.3. Os(As) candidatos(as) poderão ser Convocados(as), caso aceitem, para o atendimento a outras funções não indicadas por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas em outros processos seletivos e se o seu perfil for adequado à necessidade do Projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos(as) com os mesmos perfis esperados.

7.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar para o e-mail <[adm.georondonia@ifro.edu.br](mailto:adm.georondonia@ifro.edu.br)> os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);

b) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia

de extrato ou cartão em seu próprio nome, que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

d) Se for funcionário público, deverá apresentar declaração de rendimento assinado pelo Setor de Recursos Humanos responsável ou setor equivalente do órgão; e

e) Comprovante do nível de escolaridade conforme função pretendida.

## 8. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

### 8.1. BOLSAS

8.1.1. O(A) colaborador(a) contratado(a) como bolsista do Projeto Georreferenciamento: Titulação de Imóveis Rurais em Assentamentos da Reforma Agrária, fará jus a uma bolsa mensal de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

8.1.2. O(A) colaborador(a) contratado(a) cumprirá carga-horária semanal de 40 horas para as atividades para as quais foram classificados e convocados.

8.1.2.1. Fica permitida a participação de **servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO** no presente processo seletivo, na condição de bolsistas, desde que observadas as disposições previstas na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010, bem como nas normas internas do IFRO aplicáveis à participação de servidores em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional

8.1.2.2. Caso selecionado(a), o(a) servidor(a) do IFRO desenvolverá suas atividades no âmbito do projeto com **dedicação máxima de 20 (vinte) horas semanais**, devendo esta carga horária ser realizada **fora da jornada** regular de trabalho, ou de forma compatível com suas atribuições funcionais, não podendo acarretar prejuízo ao desempenho das atividades inerentes ao cargo público ocupado;

8.1.2.3. O valor da bolsa a ser percebido por servidor(a) do IFRO corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor estabelecido no **Quadro 1 deste Edital** para a bolsa com dedicação de **40 (quarenta) horas semanais**, em razão da dedicação parcial às atividades do projeto;

8.1.2.4. A participação de servidor(a) do IFRO ficará condicionada à **anuência formal da chefia imediata e da unidade de lotação**, mediante autorização expressa para participação no projeto, em conformidade com as normas institucionais vigentes

8.1.2.5. A concessão da bolsa no âmbito deste Edital **não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, não gera direitos trabalhistas ou previdenciários, não se incorpora à remuneração do servidor e não constitui vantagem permanente**, tratando-se de apoio financeiro destinado à execução das atividades do projeto.

8.1.2.6. A participação do servidor bolsista deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas de integridade e governança aplicáveis à administração pública

8.1.3. Compete ao Coordenador-Geral do Projeto aprovar os relatórios individuais de atividade e solicitar os pagamentos mensalmente, com o controle de cumprimento das tarefas.

8.1.4. Em caso de afastamento ou desligamento do(a) colaborador(a), as bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, mas serão devidas integralmente quando o tempo de trabalho for igual ou superior a 15 dias.

8.1.5. A atividade dos colaboradores(as) dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros, e se limita a realização das atividades para as quais foram classificados e convocados.

8.1.6. O(A) colaborador(a) não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecem as normatizações internas e as que forem estabelecidas nos outros editais.

8.1.7. É de responsabilidade dos(as) colaboradores(as) informar ao IFRO se houver acumulação, para análise e medidas necessárias.

8.1.8. O IFRO não se responsabilizará por despesas de deslocamento intermunicipal dos(as)

bolsistas selecionados neste edital para assumir a função.

## 8.2. AUXÍLIOS HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

8.2.1. O(A) bolsista fará jus, por meio de auxílio ou de serviço contratado pelo Projeto, à alimentação e hospedagem quando estiver em atividade em localidade distinta daquela de sua residência. Quando ofertado pelo Projeto, a hospedagem se dará em pousadas e/ou hotéis, em quartos duplos ou triplos, divididos por gênero.

8.2.2. Em caso de desistência do(a) bolsista, o valor do possível adiantamento dos auxílios do período a partir da data da desistência será descontado dos valores de bolsa ainda a receber.

8.2.3. O GeoRondônia não se responsabilizará por despesas de deslocamento intermunicipal dos(as) bolsistas selecionados(as) neste edital (vinda e retorno ao domicílio do/a bolsista).

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste edital é estabelecido no seguinte Cronograma:

**Quadro 4 - Cronograma do Edital.**

DESCRIÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	17/3/2026	< <a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a> >
Prazo para recurso ao edital	17 e 18/3/2026	< <a href="https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA">https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA</a> >
Período de Inscrições	19/3/2026 a 23/3/2026	< <a href="https://forms.gle/LARVYoB12jVo1Zzy7">https://forms.gle/LARVYoB12jVo1Zzy7</a> >
Divulgação das inscrições homologadas e Resultado Preliminar de Pontuação por Experiência	24/3/2026	< <a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a> >
Prazo para interposição de recursos ao resultado parcial da pontuação por Experiência	25/3/2026	< <a href="https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA">https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA</a> >
homologação do Resultado Parcial e convocação para entrevistas	26/3/2026	< <a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a> >
Realização de entrevistas	27 e 28/3/2026	Link publicado no ato de convocação em < <a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a> >
Divulgação do Resultado Final Preliminar, após entrevistas.	30/3/2026	< <a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a> >
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Final Preliminar, após entrevistas	31/3/2026	< <a href="https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA">https://forms.gle/mCF7gT6cWJot4upaA</a> >
Publicação do Resultado Final, após os recursos, com possibilidade de imediata convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).	1/4/2026	< <a href="https://selecao.ifro.edu.br/reitoria">https://selecao.ifro.edu.br/reitoria</a> >
Entrega da documentação necessária (Item 7.4) para efetivação do contrato de bolsista pelos(as) candidatos(as) convocados(as).	Na data da Convocação	< <a href="mailto:adm.georondonia@ifro.edu.br">adm.georondonia@ifro.edu.br</a> >
Previsão de Início das Atividades	Imediata, após a convocação	

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

9.3. Em caso de alteração do cronograma de início das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) por e-mail quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data e, não havendo possibilidade, serão convocados(as) outros(as), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.4. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com a necessidade do Projeto e com a disponibilidade orçamentária.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e

conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos(as) candidatos(as), ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los(as) do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação, podendo gerar a obrigatoriedade de devolução de recursos que tenham recebido em desacordo ao Edital.

10.3. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. Os(As) candidatos(as) que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter suas inscrições indeferidas ou suas convocações encerradas, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto GeoRondônia: Georreferenciamento e Titulação de Imóveis Rurais em Assentamentos da Reforma Agrária, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO <www.ifro.edu.br>, inclusive as alterações de Edital, se houverem.

10.7. Os direitos autorais sobre os produtos e/ou processos desenvolvidos por meio do Projeto GeoRondônia: Georreferenciamento e Titulação de Imóveis Rurais em Assentamentos da Reforma Agrária são exclusivamente do IFRO, com cessão de uso gratuito ao INCRA e aos municípios beneficiários, de modo que não cabe a qualquer colaborador envolvido a exigência de tais direitos, antes, durante ou após o desenvolvimento dos sistemas.

10.8. Excepcionalmente, o IFRO poderá conceder outros tipos de auxílios financeiros, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Projeto, e necessidade da função.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Edital, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se necessário.

10.10. Este edital tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando a vigência do Projeto GeoRondônia.

10.11. Demais dúvidas e esclarecimentos, enviar e-mail para a Comissão organizadora no seguinte endereço <georondonia@ifro.edu.br>.

10.12. Fica delegada ao Coordenador-Geral do Projeto a competência para condução e assinatura das etapas subsequentes do Processo Seletivo.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 17/03/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2961268** e o código CRC **F71F0547**.